

01-0547/2009

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI 01 - 0547 / 2009 DE 2009

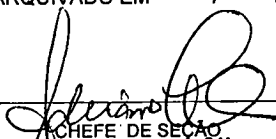
MATÉRIA LEGISLATIVA: PL 01 - 0547 / 2009 DE 26/08/2009

PROMOVENTE: VEREADOR ANTONIO CARLOS RODRIGUES

EMENTA: DENOMINA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA YOLANDA DE SOUZA SANTALUCIA, O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRANTE DO CEU FEITIÇO DA VILA - DEPUTADO PROFESSOR JOSÉ FREITAS NOBRE, LOCALIZADO NA RUA FEITIÇO DA VILA, 399 - CHÁCARA SANTA MARIA.

DELIBERAÇÃO

ARQUIVADO EM 30/04/2010


CHEFE DE SEÇÃO
Adriana de França Silva
Consultor Téc. Legisl. - Bibliotecário
Supervisora Arquivo Geral - SGP-33



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 01 do proc.
Nº 01-547 de 09

Adelina Cione - 1.º Secretário
R. 100.400

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 01 SET 2009
const. Int. Leg. Part.
Educ. Cult. Esq.
Em o Dec. 2009
Francisco Chagas

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01-00547/2009

Denomina Centro de Educação Infantil Professora Yolanda de Souza Santalucia, o Centro de Educação Infantil integrante do CEU Feitiço da Vila – Deputado Professor José Freitas Nobre, localizado na Rua Feitiço da Vila, 399 – Chácara Santa Maria.

A Câmara Municipal de São Paulo **DECRETA**:

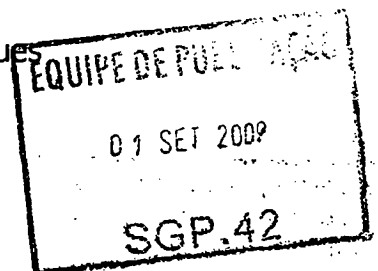
Art. 1º - Denomina Centro de Educação Infantil Professora Yolanda de Souza Santalucia, o Centro de Educação Infantil integrante do CEU Feitiço da Vila – Deputado Professor José Freitas Nobre, localizado na Rua Feitiço da Vila, 399 – Chácara Santa Maria.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Vereador Antonio Carlos Rodrigues
Presidente



1329 26/08/2009 004280 - Protocolo Legislativo - SGP.22

[illegible]

135

Ass: GD

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



JUSTIFICATIVA

Esta propositura tem como objetivo **homenagear a Profª Yolanda de Souza Santalucia**, nascida em Pindamonhagaba, São Paulo, em 28 de janeiro de 1935. Filha de João Euzébio de Souza e Maria Benedita Paschoal.

Aos 12 anos mudou-se com a família para São Paulo, onde cursou o ginásial e o normal no Colégio Estadual Caetano de Campos. Formou-se em Magistério, Pedagogia, Matemática e Advocacia pela FMU.

Seguiu carreira na Educação Estadual, entrando concursada como professora efetiva de primário em 1958 na cidade de Sandovalina, Região de Presidente Prudente. Nesta época, já casada e com filho, soube ajustar seus deveres de mãe e educadora. Em 1980 tornou-se Delegada de Ensino (2º DE – Casa Verde) na Capital, tendo sob seu comando 78 escolas sendo 40 estaduais e 38 particulares.

Sua carreira como educadora foi pautada por um crescimento muito rápido marcado com promoções, visto que já em 1968 tornou-se Diretora da EE Profª Rita Bicudo na zona Norte de SP, bem como da EE.P.G "Marinha do Brasil" na zona Leste e Colégio XI de Agosto na zona Norte.

Aposentou-se aos 48 anos de idade e 25 anos de magistério e direção em órgãos Educacionais do Estado de SP, mas continuou uma incansável empreendedora. Iniciou nova fase em 1984 adquirindo o Colégio XI de Agosto de ensino de 1º e 2º graus no bairro do Mandaquí – Zona Norte de SP. No pico de matriculados chegou a administrar e educar 3000 alunos em todos os períodos (manhã / tarde / noite).

Até o seu falecimento em 26/Junho/1997, ajudou na educação de três gerações. No total a família é formada por quatro filhos, onze netos e dois bisnetos.

Profª Yolanda de Souza Santalucia estará sempre presente na história cultural de nosso País. Seu interesse pelo setor educacional era puro e transparente Sua ausência deixa-nos um legado a ser seguido por todos os "EDUCADORES" deste imenso país.


Vereador Antonio Carlos Rodrigues
Presidente

Folha nº 03 do proc.

Nº 01-547 de 09

Adelina Clcone - Ass. Parlamentar

RF. 100.406

*** REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ***

ESTADO DE SÃO PAULO

300 SUBDISTRITO DO MUNICÍPIO E COMARCA DA CAPITAL

*** OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS ***

*** JÚLIO GUILGER SIMÕES ***

Serventuário

CERTIDÃO DE ÓBITO

LIVRO C: Nº57 * FOLHA: Nº 221 * TERMO: Nº 26141

CERTIFICO E DOU FÉ, QUE HOJE, no livro, folha e termo supra, foi registrado o óbito de **YOLANDA DE SOUZA SANTALUCIA**, natural de Pindamonhangaba - SP, de sexo feminino, filha de **JOÃO EUZÉBIO DE SOUZA** e de **MARIA BENEDITA PASCHOAL**. Data do falecimento: a 26 de junho de 1997, às 14:14 horas, local: Hospital Israelita Albert Einstein, neste subdistrito. Causa da morte: arritmia cardíaca, cor. pulmonale, hipertensão pulmonar 2aria., pneumopatia intersticial. Atestada por: Dr. Milton Rodrigues Junior - CRM 57874. Local do sepultamento: Cemitério Gethsemany, Capital. Foi declarante: **MAURICIO MARISDEN TAVARES**. **OBSERVAÇÕES:** A finada era casada com **WALTER MINUTTI SANTALUCIA**, de cujo matrimônio deixa os filhos: **Walter, William, Walkiria e Wagner**, maiores de idade. Ignora se deixa bens e testamento. Nada mais, dou fé. São Paulo, 1 de julho de 1997. Eu, **José Ary Fragnan Junior**, Escrevente Autorizado, a extraí, conferi e assino.

José Ary Fragnan Junior

«TABELIONATO DE ITAPUERA»

Reconheço a firma supra de:

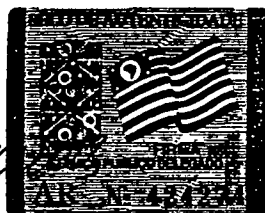
José Ary Fragnan Junior

e dou fé.

São Paulo, data supra.

Em testemho da verdade.

Reyse de Moura Guimarães Silva
Segunda Substituta



Emolumentos e custas pagas no ato do registro
Av. Nova Independência, 51 - Brooklin - CEP 04570-000 - Tel. 5506-5744



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 64

do processo n.º 01-547/09 03/09/2009 (a) 02

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Sra. Secretária,
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

03/09/09

Inácio Veiga
Supervisor de Controle do Proc. Leg.
SGP-22

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

03/09/09

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SETOR DE PESQUISA E ACESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS	
EM <u>03/09/09</u> AS _____ hs	
POR <u>[Assinatura]</u>	
SAÍDA: _____	AS: _____ h ASS.: _____

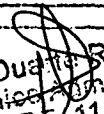
Sr(a) <u>Alexandro</u>
Efetuar Pesquisa.
SP. <u>03/09/2009</u>

Marcella Falco Giampaglia
Procuradora Legislativa Supervisora
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
OAB/SP nº 111.393

Pesquisa efetuada
04/09/09

Alessandro Labaki
Técnico Administrativo
RF 11.136

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Seguem juntado(s) documento(s) de
fls. 051 — S.P. 04 / 09 / 09


Isis Duarte Rodrigues
Técnica Administrativo
RE 11.207



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**PROCURADORIA
SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA**

Folha 05
Proc. Nº 547/09
Isis Duarte Rodrigues
RP. 11.207

PL 547/09

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto nada foi localizado.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, nos termos do despacho do Sr. Presidente de fls. 1.

São Paulo, 04 de setembro de 2009.


Marcella Falbo Giacaglia

Procuradora Supervisora do Setor de Pesquisa e Análise Prévia
OAB/SP 111.393

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 08/09/09 às 18h
RF _____

SOLANGE RAINHEIRA DOS SANTOS
R.F. 10801
Secretária

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

ABEN Ann
Para Receber
Seu documento nº _____ da Comissão de
Legislação
Em 21 09 2009

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 24/09/09 AS 17:00h
POR José
SAÍDA 25/09 AS: 17h30 ASS: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue(m) juntado(s) esta(s) documento(s) nº _____
sob nº 06 a 08 e folha de informação nº _____

em 27/10/09

SOLANGE RAINHEIRA DOS SANTOS
R.F. 10801
Secretária



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 06 do proc.
nº 01-547 de 20 09
Solange Rainone dos Santos
RF. 10.804

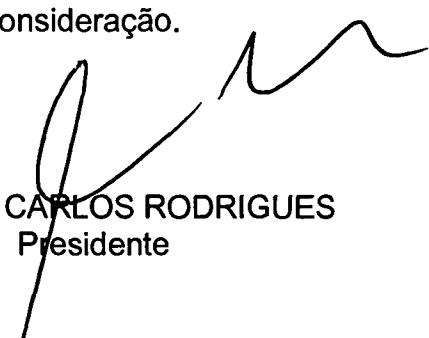
São Paulo, 13 de outubro de 2009.

25 - OF-SGP15
25-00583/2009

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência fotocópia do Projeto de Lei nº 547/09, de minha autoria, que "Denomina Centro de Educação Infantil Professora Yolanda de Souza Santalucia, o Centro de Educação Infantil integrante do CEU Feitiço da Vila - Deputado Professor José Freitas Nobre, localizado na Rua Feitiço da Vila, 399 - Chácara Santa Maria", solicitando que nos envie subsídios para que a Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

Anexo: fotocópias do PL nº 547/09 e do despacho da comissão solicitante.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 07 do proc.
nº 01-547 de 20 09
Solange Rainone dos Santos
RF. 10.801

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação para saber se o próprio, mencionado no projeto de lei nº 0547/2009, de sua autoria:

1º - É bem público?

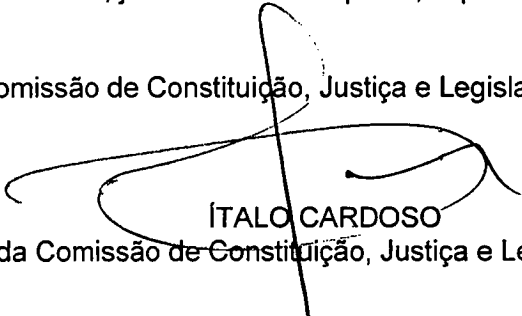
2º - Possui denominação oficial? Em caso afirmativo, qual o diploma legal que o denominou?

3º - A denominação proposta (Centro de Educação Infantil Professora Yolanda de Souza Santalucia) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização do próprio no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0547/2009 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

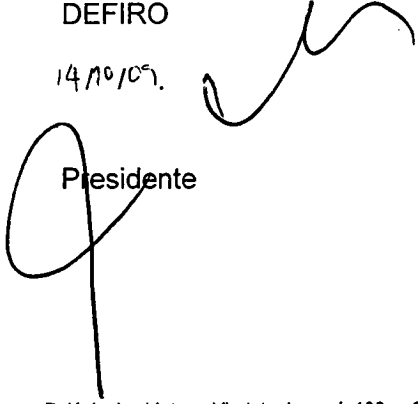
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,


ÍTALO CARDOSO

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

DEFIRO

14/11/09.

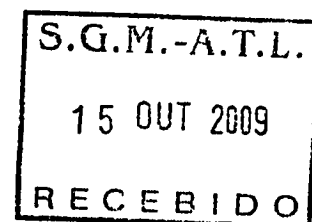

Presidente

Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

São Paulo, 14 de outubro de 2009.

Recebi Ofício SGP-15 nº 583/2009, de
13/10/09, solicitando informações acerca do PL 547/09.

Anexo: fotocópia do PL nº 547/09 e do despacho da Comissão solicitante.



Eliene Carvalho Pinha
RF: 558.463.9.00
SGM/ATL

Recebido na Secretaria das
Comunicações 20/10/69
às 12h 00 min.
RF 11.130

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue(m) juntada(s) desta data documentado(s)
sob nº 08 e 19, e folha de informação nº
em 16/11/69 a

FÁBIO DE CASTRO PAIVA

RF 11.120
Secretário



Prefeitura do Município de São Paulo
São Paulo, 10 de novembro de 2009.

Folha nº 09
Processo nº 01.547/09
Fábio de Castro Paiva
Resp nº 547-09

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 645/09 - c

Ref.: OF-SGP 15 nº 0583/2009

Processo nº 2009-0.304.393-5

15 - DOCREC
15- 03512/2009

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício epigrafado, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, encaminho a essa Presidência cópia da manifestação da Secretaria Municipal de Educação, acerca do Projeto de Lei nº 547/09, de autoria de Vossa Excelência, que denomina Centro de Educação Infantil Professora Yolanda de Souza Santalucia o Centro de Educação Infantil integrante do CEU Feitiço da Vila – Deputado Professor José Freitas Nobre, localizado na Rua Feitiço da Vila nº 399, Chácara Santa Maria.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO
Secretário do Governo Municipal

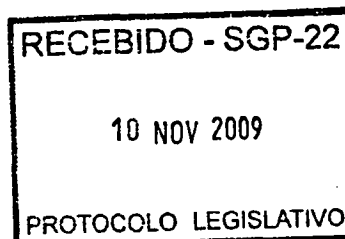
Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM
JAM/MRCPS/lcgs
Resp 547-09



À SGP-15
Em 10/11/09
[Signature]
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-15
EM 11/11/09
[Signature]

[Signature]
Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

[Signature]
À douta ACRL
SF 16/11/09

[Signature]
Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

Unidades com YOLANDA DE SOUZA SANTALUCIA no nome

Não existem registros cadastrados.

CÓPIA

Johnas
Alfonso Alves Esteves
R.F. 528.734.532
SAC/ATP - Centro de Informática

Folha Nº 8 do Proc.
Nº 2009-0.304.393-5
Clara Regina A. A. Nascimento
RF: 611.321.4.00
SGM/ATLII

Help
Menu DOS GERAIS

- 2. ALUNO
- 3. PESQUISA
- REMOÇÃO
- JORNADA
- ATRIBUIÇÃO
- 4. CENSO MEC
- 5. PROGRAMA LEVE-LEITE
- INTEGRAÇÃO SISTEMA EOL
COM OUTROS SISTEMAS

Ficha da Unidade

400598 - CEU CEI - FEITICO DA VILA

Endereço : FEITIÇO
DA VILA

Bairro : CHÁCARA
SANTA MARIA

CEP : 05879-000

CEE-APM : 1672511

Subpref.: CL

Número : 399

Distrito : CAPÃO
REDONDO

Coord : CE CL

CEE-GRH :
161072510000100

Cod. CIE : 35298256

CÓPIA

Folha N.º 9 do Proc.
N.º 2009 - 0.304.393-5

Clara Regina R. A. Nascimento
RF: 611.371.4.00
SOM/ATLJJ

Processo nº 01.542.69
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

10/08



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
HISTÓRICO ESCOLA

Alison Alvarez Errera
R.F. 506.7989/09/2009
SME/ATP - Centro de Informática

Página:1/1

400598 - FEITICO DA VILA

Ocorrência	Ato	Num.Ato	Data Ato	Descrição do Ato (texto)	Data Referência	Data Atualização
APROVACAO REGIMENTO ESCOLAR	PORTARIA	146	14/05/2009	APROVACAO REGIMENTO ESCOLAR	22/05/2009	22/05/2009
DENOMINACAO DE ESCOLAS	DECRETO	48.028	21/12/2006	FEITICO DA VILA	22/12/2006	26/12/2006
INICIO DE FUNCIONAMENTO ESCOLA	EMAIL	00	09/04/2007		19/04/2007	27/04/2007
CRIACAO DE ESCOLAS	DECRETO	48.028	21/12/2006		22/12/2006	26/12/2006

CÓPIA

Folha N.º 10 do Proc.
N.º 2009 - 0.304.393-5
Clara Regina R. A. Nascimento
RF: 611.321.400
SME/ATLII

CÓPIA

Folha de Informação nº 09

do Memorando nº 606/2009 - ATL III

em 10/09/2009

(2) Anãez E. Costa
R.F. 590.781.608
SME/ATP - Centro de Informática

Interessado

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL
– ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA – PROJETO DE LEI 01-0547/2009 DO
VEREADOR ANTONIO CARLOS RODRIGUES (PR) – TID 4817754**

Assunto

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO CEU CEI FEITIÇO DA VILA PARA CEU CEI
YOLANDA DE SOUZA SANTALUCIA, PROFA.**

SME – G

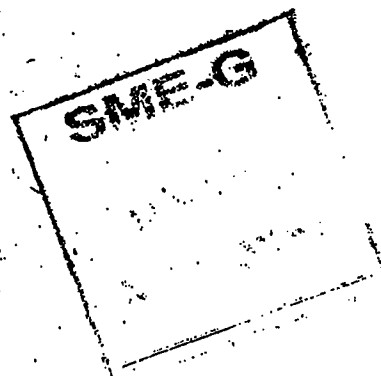
Sr. Assessor

Devolvermos o presente expediente informando que:

1. A unidade educacional é bem público;
2. Conforme pesquisa no sistema Escola On-Line não existe na rede municipal de ensino cadastro de unidade com o nome YOLANDA DE SOUZA SANTALUCIA, conforme folha nº 06 anexa;
3. Conforme pesquisa no Sistema On-Line – EOL, localizamos a unidade CEU CEI FEITIÇO DA VILA, situado na Rua Feitiço da Vila, Nº 399, Bairro Chácara Santa Maria, Distrito de CAPÃO REDONDO, Diretoria Regional de Educação do Campo Limpo, Subprefeitura de Campo Limpo, criado pelo Decreto 48.028 de 21/12/2006, e denominado até a presente data, conforme folhas 07 e 08 anexas.

10 de setembro de 2009


SILVIA D'AURIA MARCHINI
COORDENADORA
SME – ATP – CENTRO DE INFORMÁTICA
R.F. 517.171.7.01



do Memorando nº 606/2009

TID 4817754

Folha de Informação nº 10

em 10/09/09 a)

Sergio Ricardo Bueno
RF 675.607.7
SME/G

Assunto :

SGM / ATL III – Projeto de Lei nº 547/09, de autoria do Vereador Antonio Carlos Rodrigues

CÓPIA

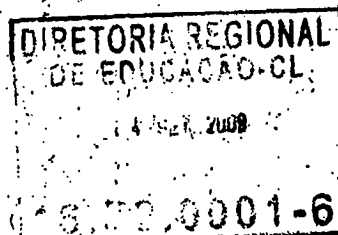
DRE – Campo Limpo
Senhor Diretor Regional

Encaminho o presente a V.Sª. para conhecimento e manifestação, ouvindo, se necessário, a Unidade Educacional em questão, tendo em vista a legislação vigente que respalda a denominação de próprios municipais.

Retornar a este Gabinete, até o próximo dia 25/09/2009.

10 de setembro de 2009

[Assinatura]
Célia Regina Guidon Falótico
Secretária Municipal Adjunta
SME/G



MARG/smt



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação n.º 11

do TID 4817754

Memorando nº:606/2009 – ATL-III

CÓPIA

SME/G

Sra. Secretária

Encaminhamos a V.Sa. com nossa manifestação favorável a proposta apresentada em reconhecimento ao serviço prestado à Educação pela Profª. "Yolanda de Souza Santalucia".

Encaminhamos para superior consideração desse Gabinete.

São Paulo 23 de junho 2009

MARCELLO RINALDI
RF 644.502.132
Diretor Regional de Educação
Diretoria Reg. de Educ. - CL

SME-GAB
30 SET 2009
16.10.012-3

Folha N.º 13 do Proc.
N.º 2009-0.304.393-5

Clara Regina R. Nascimento
RF: 611.370.000-15
Processo nº 01.542.65
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

RECEBIMOS
RG: 10.813.757
RF: 828.988.802
DRE-CL

CÓPIA

Folha de Informação nº 12

do Memorando nº 606/2009

TID 4817754

em 01/10/09 a) Suzana
SUZANA P. PASSOS
RF 500.986.4.01
SME/G

Assunto:

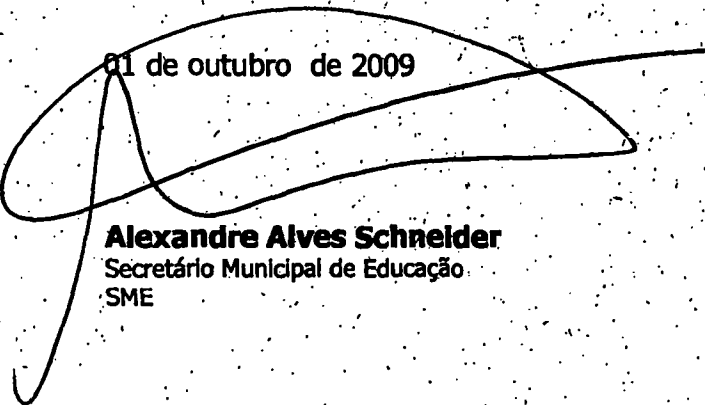
SGM/ATL III – Projeto de Lei nº 547/09, de autoria do Vereador Antonio Carlos Rodrigues – Denomina Centro de Educação Infantil Professora Yolanda de Souza Santalucia, o Centro de Educação Infantil integrante do CEU Feitico da Vila – Deputado Professor José Freitas Nobre

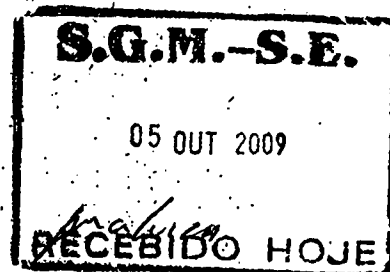
SGM / ATL - Chefia
Senhora Assessora Especial

Conforme consulta do Centro de Informática, às fls. 06 a 09, a denominação em tela não constitui homonímia.

Assim sendo, e considerando a manifestação favorável da Diretoria Regional de Educação de Campo Limpo, restituo o presente a Vossa Senhoria informando que não há óbice em denominar CEI Professora Yolanda de Souza Santalucia o CEI integrante do CEU Feitico da Vila – Deputado Professor José Freitas Nobre.

01 de outubro de 2009


Alexandre Alves Schneider
Secretário Municipal de Educação
SME



MARG/smct



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA DE CULTURA

**DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO - DPH
ARQUIVO HISTÓRICO MUNICIPAL "WASHINGTON LUIS"**

**Professora Yolanda de Souza Santalucia
(CEI)**

Folha de Informação n.º 6
Do Memº 607/2009-ATLIII

Em 22/09/2009

(a).....

Maurício Gubbini

RF 515.638.6

CÓPIA

Sr(a). Lilliane Schrank Lehmann
Diretora da Divisão do Arquivo Histórico

Trata o presente de pronunciamento sobre o Projeto de Lei nº 547/09 de autoria do vereador **Antônio Carlos Rodrigues** que pretende denominar próprio municipal, homenageando "**Professora Yolanda de Souza Santalucia**".

A partir da verificação das informações apresentadas pelo proponente contidas nos documentos, juntados no presente expediente, concluímos que a propositura em questão atende ao estabelecido pela Lei n.º 14.454, de 27 de junho de 2007, regulamentada pelo Decreto n.º 49.346, de 27 de março de 2008, tendo, portanto, condições de uma posição favorável a sua aprovação.

Consideramos as informações apresentadas indicando que a homenageada destacou-se através do exercício de sua atividade profissional, na área da educação, alcançando o reconhecimento e o respeito de seus pares na carreira.

Consultada nossa base de dados constatamos que, até a presente data, o nome proposto não possui homônimos.

Em 22/09/2009.

Shirlei Bertho
Chefe Substituta

Denominação de Logradouros Públicos
DAH / DPH / SMC

Folha n.º 15 do Proc.
N.º 2009-0-304393-5

Clara Regina R. T. A. Nascimento
RF: 611/321.4.00
SGM/ATLII

SGM/ATL (SIMPROC 60.11.20.031)
Chefia:

Com o parecer da Seção de Denominação de Logradouros Públicos, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

Em 22/09/2009.

Lilliane Schrank Lehmann
Diretora da Divisão do Arquivo Histórico
DPH / SMC

arquivo
histórico
municipal
Washington Luís
São Paulo 2007

100 anos

S.S.G.M.L. - S.S.E.I.
22 SET 2009
RECEBIDO

CÓPIA

Folha de Informação nº18

Do processo nº.2009.0.304.393-5 em 27/10/2009

(a).....
Marta de Gloria de M. Paranhos
RF 568.218.0.00
SME-ATP-Centro de Informática

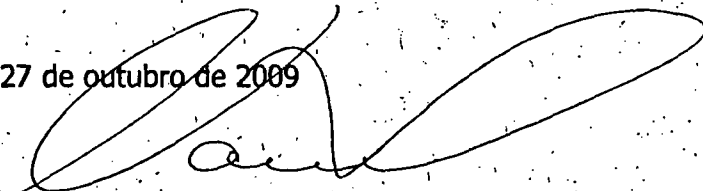
Assunto: denominação do CEI do CEU Feitico da Vila – Dep. Prof. José Freitas Nobre

SME – G
Sra. Chefe

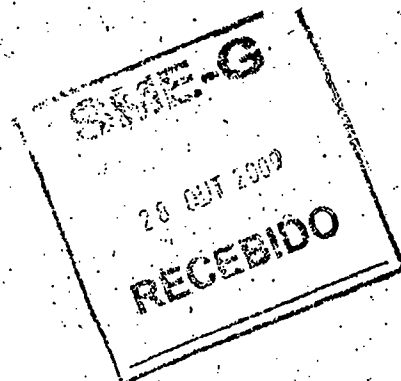
Retornamos o presente ratificando as informações já enviadas em 10/09/2009, às fls nº 11:

1. O próprio mencionado é bem público;
2. Conforme pesquisa no Sistema On-Line – EOL, localizamos a unidade CEU CEI Feitico da Vila, Diretoria Regional de Educação Campo Limpo, criada pelo Decreto 48.028 de 21/12/2006 e denominada até a presente data;
3. Conforme pesquisa no Sistema On-Line, não foi localizado cadastro de unidade educacional com a denominação "YOLANDA DE SOUZA SANTALUCIA";
4. Conforme pesquisa no Sistema On-Line – EOL, a unidade CEU CEI Feitico da Vila situa-se na Rua Feitico da Vila, 399, Bairro Chácara Santa Maria, Distrito Capão Redondo, Diretoria Regional de Educação Campo Limpo.

27 de outubro de 2009


VALMIR AQUILINO DE FREITAS

SME – ATP – CENTRO DE INFORMÁTICA
R.F. 568.696.2.00



do processo nº 2009-0.304.393-5

Folha de Informação nº 19

em 29/10/09

CÓPIA

Sergio Ricardo Bueno
RF 675.607.7
SME/G

Assunto

CMSP – Pedido de subsídios apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, referente ao Projeto de Lei nº 547/09, de autoria do Legislativo.

SGM/ATL- Chefia

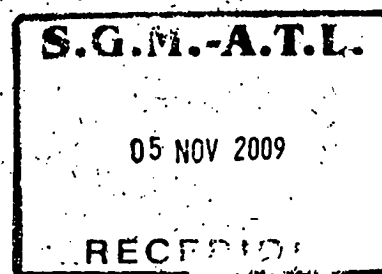
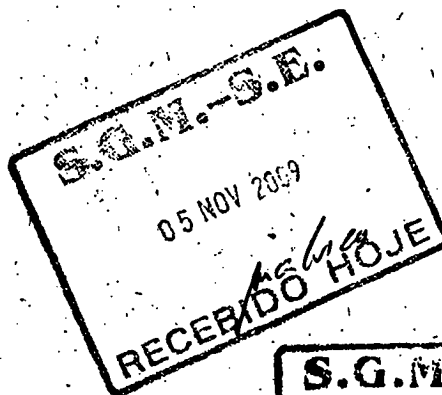
Senhora Assessora Especial

Retorno o presente a Vossa Senhoria com as informações solicitadas, às fls.18, ratificando manifestação favorável, anteriormente exarada.

29 de outubro de 2009


ALEXANDRE ALVES SCHNEIDER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SME

AMB/amb



RECEBIDO DA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 16/11/09 AS 15:50 h
POR *Indira*
SAÍDA: 15/11 AS: 16 h 07 ASS.: *MB*

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue em anexo a data de entrega (15/11/09)
sub nº 20 e 21, e forma de informação nº
em 26/11/09

SOLANGE RAINDRE DOS SANTOS
R.F. 10071
Secretaria



16 - PAR
16- 01509/2009

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 20 do proc.
nº 01-547 de 2009
Solange Rainonda Santos
RF. 10.509

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0547/09.**

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do Nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues, que visa denominar Centro de Educação Infantil Professora Yolanda de Souza Santalucia, o Centro de Educação Infantil integrante do CEU Feitiço da Vila – Deputado Professor José Freitas Nobre, localizado na Rua Feitiço da Vila, nº 399, Chácara de Santa Maira.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

O Executivo informou ser favorável a denominação proposta e que se trata de CEI inominado localizado dentro do CEU Feitiço da Vila – Deputado Professor José Freitas Nobre.

Nada obsta o prosseguimento do presente projeto de lei que encontra fundamento na Lei 14.454/07 que, em seus artigos 7º e 8º disciplina:

Art. 7º Os próprios municipais, especialmente quando neles se localizam repartições e serviços públicos, poderão ser denominados com nomes de personalidades nacionais ou estrangeiras, atendidas as seguintes condições:

- I - que a personalidade a ser homenageada seja pessoa já falecida;
- II - que não exista outro próprio municipal com o nome da personalidade que se pretende homenagear;
- III - que a proposta contenha uma justificativa que inclua a biografia de quem se pretende homenagear e a relação de suas obras e ações meritórias e relevantes;
- IV - que se utilize exclusivamente a língua nacional, exceto quando referente a nomes próprios de brasileiros de origem estrangeira ou para homenagear personalidades reconhecidas por terem prestado relevantes serviços ao Município, ao Brasil ou à Humanidade.

Parágrafo único. Só poderão ser homenageadas, com seus nomes denominando próprios municipais, personalidades que tenham prestado importantes serviços à Humanidade, à Pátria, à Sociedade ou à Comunidade e, neste caso, que possua vínculos com o logradouro, com a repartição ou o serviço nele instalado ou com a população circunvizinha.

Art. 8º A denominação dos estabelecimentos oficiais de ensino público municipal deverá levar em consideração os seguintes requisitos além daqueles arrolados no artigo anterior:

- I - homenagear, preferencialmente, educador cuja vida tenha se vinculado, de maneira especial e intensa, com a comunidade na qual se situa a escola a ser denominada;
- II - homenagear personalidade que, não tendo sido educador, tenha uma biografia exemplar no sentido de estimular os educandos para o estudo.

A propositura foi instruída com biografia circunstanciada da homenageada, tendo a Diretora da Divisão de Arquivo Histórico do Executivo manifestado ser favorável à homenagem proposta, salientando que a homenageada destacou-se através do exercício de sua



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 21 do proc.
nº 01 - 547 de 2009
Solange Raimundo Santos
RE 10.000

atividade profissional na área da educação, alcançando o reconhecimento e o respeito de seus pares na carreira.

O projeto cumpre os requisitos dos arts. 7º e 8º da Lei nº 14.454/07 e está amparado no art. 13, I e art. 37, "caput", da Lei Orgânica do Município.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Pelo exposto, somos

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 25/11/09

Autores
Albino Amici

Martini

João Olimpio

João Antonio

Carlos A. Bezerra
Albino Jacinto

Ronivaldo

Roberto Travençolo

André Cardoso

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 28 / 11 / 09

Pág. 159 Col. 15

Conferido

SOLANGE RAINHEIRO DOS SANTOS

R.F. 1031

Secretária

A Comissão de Educação,
Cultura e Esportes

Em 30 / 11 / 09

SOLANGE RAINHEIRO DOS SANTOS

R.F. 1031

Secretária

RECEBIDO

Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Em 30/11/09 às

RF 1031

MÔNICA R. A. PAIVA

Secretária

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

CLAUDIO FONSECA

Para relatar:

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Em: 25/10/10

Presidente

Obs.: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R. I.

Segue juntado nesta data documento(s)
e papel de informação sob folha
nº 22

Em 10/10/10

MÔNICA R. A. PAIVA

RF 1031

Secretária



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 00080/2010

PARECER Nº DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 547/2009.

O Projeto de Lei, de autoria do Nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues, denomina Centro de Educação Infantil Integrante do CEU Feição da Vila – Deputado Professor José Freitas Nobre, localizado na Rua Feição da Vila, 399 – Chácara Santa Maria.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer de legalidade.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura merece prosperar pelo fato de que a referida homenageada demonstrou extrema dedicação ao ensino público e ao da própria família, tendo constituído uma carreira de extremo sucesso e abnegação.

Em face do exposto, **favorável** é o parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 10/03/10

Claudinho - **Presidente**

Cláudio Fonseca - **Relator**

Jooji Hato

José Olímpio

Marco Aurélio Cunha

Alfredinho

Celso Jatene

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
De 11/03/2010
Página(s) 45 Coluna(s) 1ª
Conferido por: 

MÔNICA R. A. PAIVA
RF 10.799
Secretária

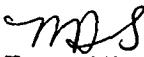
A Comissão de Finanças e Orçamento

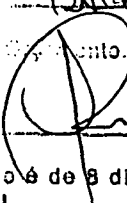
Em 15/03/2010


MÔNICA R. A. PAIVA
RF 10.799
Secretária

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO

16/03/10 às 17h00


Maria Tereza Affonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
GILSON BARRETO
Para assinatura
Sala de atendimento
Em 17/03/2010

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Segue _____ juntado _____, nesta data
Documento _____ papel de informação
Rubricado _____ sob rubrica _____ nº 23.
Em 24/03/10 

Maria Tereza Affonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651



16 - PAR
16- 00174/2010

**RA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 23 do proc.
nº 01-547 de 20 09
Maria Tereza Afonso da Silva
RF 10651

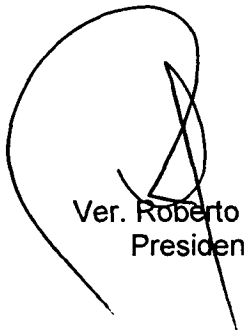
**PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 547/2009**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues, visa denominar Centro de Educação Infantil Professora Yolanda de Souza Santalucia o Centro de Educação Infantil integrante do CEU Feitiço da Vila – Deputado Professor José Freitas Nobre, localizado na Rua Feitiço da Vila, 399 – Chácara Santa Maria.

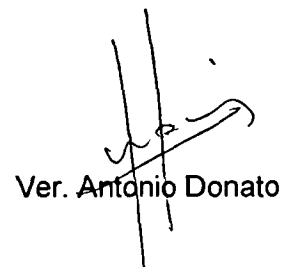
Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

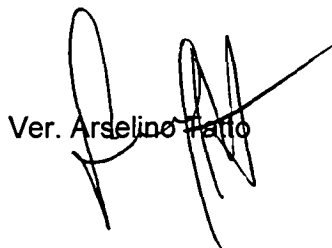
Favorável, portanto, é o parecer.

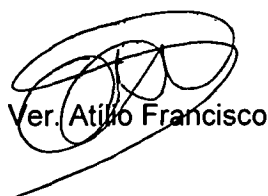
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 24-03-10

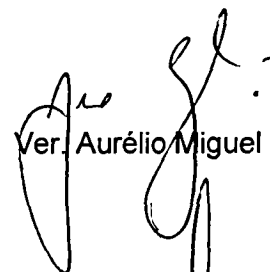

Ver. Roberto Tripoli
Presidente

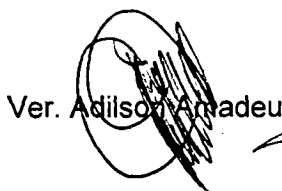

Ver. Gilson Barreto
Relator


Ver. Antonio Donato

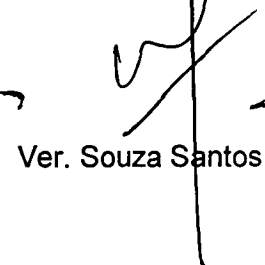

Ver. Arselino Fátio


Ver. Atilio Francisco


Ver. Aurélio Miguel


Ver. Adilson Amadeu


Ver. Milton Leite


Ver. Souza Santos

17 - RELCOM
17- 00175/2010

Publicação de matéria de deliberação
pelas Comissões

Pareceres de fis. 20, 22 e 23

Publicado no O.D.M. de
26 03 2010

Páginas(s) 71 Coluna(s) 4 a

Conforme § 1º, artigo 82 do Regimento
Interno

Conferido por: Maria Tereza

Maria Tereza Affonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

A SGP-23

São Paulo, 26/03/10
M.T.S.

Maria Tereza Affonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

RECEBIDO EM

- 26 MAR -

26 MAR 2010

15:00 HORAS

Kathya Regina Moraes de Souza
Assistente Parlamentar

Sr. Rafael,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica.
Preparar registro e carta de lei.

13/04/2010

JOSE CRISTINO
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Oficiado, conforme solicitação de V. Sa.

13/04/2010

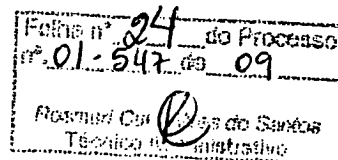
Rafael N. Barreto
RAFAEL NASCIMENTO BARRETO
Técnico Administrativo

SEGUE m anexo 1 em 24/28
documentos 1 em 24/28
rubrica 1 em 24/28
29/04/10

Rosângela Cury Alves de Souza
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



São Paulo, 14 de abril de 2010.

23 - OF-SGP23
23- 01242/2010

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 13 de abril do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 547/2009, de autoria do Vereador Antonio Carlos Rodrigues, que denomina Centro de Educação Infantil Professora Yolanda de Souza Santalucia o Centro de Educação Infantil integrante do CEU Feitiço da Vila - Deputado Professor José Freitas Nobre, localizado na Rua Feitiço da Vila, 399 - Chácara Santa Maria.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

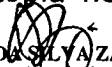

JCSS/rnb



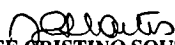
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

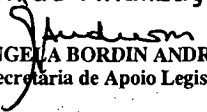
Folha nº	25	do Processo
nº. 01 - 547 de	09	
Assinatura	do	Santos
Técnico	Administrativo	

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 01 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 547/2009). (Ver. Antonio Carlos Rodrigues - PR). Denomina Centro de Educação Infantil Professora Yolanda de Souza Santalucia o Centro de Educação Infantil integrante do CEU Feitiço da Vila - Deputado Professor José Freitas Nobre, localizado na Rua Feitiço da Vila, 399 - Chácara Santa Maria. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Denomina Centro de Educação Infantil Professora Yolanda de Souza Santalucia o Centro de Educação Infantil integrante do CEU Feitiço da Vila - Deputado Professor José Freitas Nobre, localizado na Rua Feitiço da Vila, 399 - Chácara Santa Maria. Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, 
RAFAEL NASCIMENTO BARRETO
Técnico Administrativo, extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 61 e digitei. Eu,


CREUSA LEONILDA SILVA ZACARIAS
Técnico Administrativo

, a conferi. São Paulo, 13 de abril de 2010.

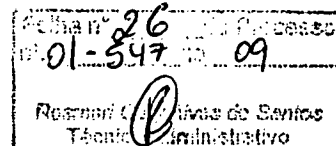
Supervisor de Finalização do Processo Legislativo, 
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo.

Visto, 
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo, Secretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

JCSS/rnb



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



LEI Nº 15.148 DE 28 DE abril DE 2010.

Denomina Centro de Educação Infantil Professora Yolanda de Souza Santalucia o Centro de Educação Infantil integrante do CEU Feitico da Vila - Deputado Professor José Freitas Nobre, localizado na Rua Feitico da Vila, 399 - Chácara Santa Maria.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Denomina Centro de Educação Infantil Professora Yolanda de Souza Santalucia o Centro de Educação Infantil integrante do CEU Feitico da Vila - Deputado Professor José Freitas Nobre, localizado na Rua Feitico da Vila, 399 - Chácara Santa Maria.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 13 de abril de 2010.

O Presidente,

JCS/rnb

27
Folha nº do Processo
nº 01-547 de 09



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

S.G.M.-A.T.L.
14 ABR 2010
RECEBIDO

Marlene Gimenes Giralles Antonelli
RF: 548.342.2.00
SGM/ATL

São Paulo, 14 de abril de 2010.

Recebi ofício SGP-23 nº 1242, de 14/04/10, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 547/09, de autoria do Vereador Antonio Carlos Rodrigues (inciso I do art. 84 do R.I.).



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 28 ✓
do processo nº 01-547/09 29/04/10 (a) Rosmar C. Alves do Santos
Técnico Administrativo

LEI Nº 15.148, DE 28 DE ABRIL DE 2010

(Projeto de Lei nº 547/09, do Vereador Antonio Carlos Rodrigues - PR)

Denomina Centro de Educação Infantil Professora Yolanda de Souza Santalucia o Centro de Educação Infantil integrante do CEU Feitico da Vila - Deputado Professor José Freitas Nobre, localizado na Rua Feitico da Vila, 399 - Chácara Santa Maria.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Denomina Centro de Educação Infantil Professora Yolanda de Souza Santalucia o Centro de Educação Infantil integrante do CEU Feitico da Vila - Deputado Professor José Freitas Nobre, localizado na Rua Feitico da Vila, 399 - Chácara Santa Maria.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 28 de abril de 2010, 457ª da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 28 de abril de 2010.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 29/04/10

página 01

Contendo

À

SGP.33

Sra. Supervisora,

Para arquivar.

Em, 29.04.2010.


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº.....e folha de informação
sob nº.....29.....20/04/10
Ubirajara

UBIRAJARA DE F. PRESTES FILHO
CONSULTOR TÉCNICO - HISTÓRIA
RF. 11.215



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 29
do processo 01-547 de 2009 30/04/2010

Ubirajara
Ubirajara F. Prestes Filho
RF 11215

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 29 fls.
Arquivado em 30/04/2010
O Funcionário

Ubirajara FPF
Ubirajara F. Prestes Filho
RF 11215